**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.676/2023**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.676/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, DE R$ 2.416.000,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS) REF. CR 922133/2021-MDR/CAIXA",

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

**L E I**

Art. 1º. Abre crédito adicional especial no orçamento vigente, no VALOR DO INVESTIMENTO (Repasse + Contrapartida) R$ 2.416.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil reais) conforme especificações abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO |
| Unidade | 02.06.00 | SEC. MUN. DE INFRAEST. E SERV. URBANOS |
| Funcional Programática | 15.451.0012.1012 | Pavimentação de Vias Urbanas - Prop. 031363/2021 MDR |
| Categ. Econ. | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| D.R. | 0.1.700.0000 | |
| Valor R$ | 2.416.000,00 | |

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado Recurso referente ao CONTRATO DE REPASSE Nº 922133/2021-MDR/CAIXA, com cadastro da Proposta 031363/2021/MDR, CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 3432-0 / Conta nº 006071049-7/CX, celebrado entre a CONCEDENTE: Governo Federal/Ministério do Desenvolvimento Regional e a CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/R, tendo como OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE: Pavimentação asfáltica no município de Alto de Alto Alegre dos Parecis/RO; onde o RECURSO DO REPASSE DA UNIÃO: R$ 2.391.289,00 (dois milhões, trezentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta e nove reais), por Excesso de Arrecadação e o RECURSO DE CONTRAPARTIDA aportada pelo CONTRATATO E/OU UNIDADE EXECUTORA R$ 24.711,00 (vinte e quatro mil, setecentos e onze reais), por Suplementação Orçamentária, que está assegurada na Lei Orçamentária Anual para 2023, conforme especificações abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO |
| Unidade | 02.06.00 | SEC. MUN. DE INFRAEST. E SERV. URBANOS |
| Func. Prog. | 15.4520012.2042 | Manut. e Abertura de Vias Urbanas |
| Categ. Econ. | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| D.R. | 0.1.500.0000 | |
| Valor R$ | 24.711,00 | |

Art. 3º. Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2023, Lei nº 1625, de 08 de dezembro de 2022, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**30D9C0A6

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/04/2023. Edição 3451
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/